

DECRETO Nº 25.627 DE 06/03/2013.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA DISCIPLINAR HORÁRIO DE TRABALHO, O REGISTRO DA FREQUÊNCIA AO SERVIÇO, AS AUSÊNCIAS DO LOCAL DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E,

CONSIDERANDO a Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nº 227 de 25 de Agosto de 2011, que determina a obrigatoriedade de implantação e manutenção do Sistema de Controle Interno pelo Administrador Público;

CONSIDERANDO ainda, que a Lei nº 3.632, de 29 de Novembro de 2012, dispõe sobre a implantação do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os termos da Instrução Normativa SRH N.º 001/2012, Versão 02.00 do Sistema de Recursos Humanos, de responsabilidade do Departamento Pessoal, que dispõe os procedimentos para disciplinar horário de trabalho, o registro da frequência ao serviço, as ausências do local de trabalho dos servidores da Prefeitura Municipal de Aracruz-ES, fazendo parte integrante deste Decreto;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz-ES, 06 de Março de 2013.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal